

EMENDA N° - CCJ
(ao PL nº 5.029, de 2019)

Suprime-se, no art. 1º do PL nº 5.029, de 2019, a alteração proposta ao inciso V do *caput* do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

SF/19252.76626-41

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.029, de 2019, pretende alterar o inciso V do *caput* do art. 44 da Lei dos Partidos Políticos, para permitir que recursos do Fundo Partidário possam ser transferidos para qualquer instituto privado, bastando que seja presidido pela Secretária da Mulher do partido.

Pretende-se, aqui, de forma absurda, permitir a utilização de recursos públicos em entidades privadas, por intermédio dos partidos políticos.

Destaca-se ainda que a presente emenda é parte de um conjunto de emendas construídas a muitas mãos com mais de vinte organizações da sociedade civil, lideradas pela Transparência Partidária, que se opõem ao presente projeto. Precisamos reinventar o modelo de partidos políticos no Brasil e não reforçar os aspectos que levaram aos recorrentes escândalos de Caixa 2 e corrupção e à crise de confiança nos partidos que vive o Brasil.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA